



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº 4.050 de 26 de fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02-2024 QUE  
APROVA OS GASTOS DO  
EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 DO  
FUNDO MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO  
MUNICÍPIO DE NOVO  
HORIZONTE/SC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e demais Legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Aprova a **Resolução CMAS Nº 02-2024** que **QUE APROVA OS GASTOS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC** conforme **Anexo único ao presente Decreto.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,  
Em 26 de fevereiro de 2024.

-----  
**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Aimar Francisco Pavelecini**  
Secretário de Administração e Fazenda



# ESTADO DE SANTA CATARINA

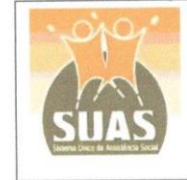
## Município de Novo Horizonte

### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.050/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC  
Fone: (49) 3362-0206

E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



#### RESOLUÇÃO Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE  
GASTOS DO EXERCÍCIO 2023 DO FUNDO  
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Aprovar a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício 2023.

**Art. 2** – Fica este Conselho Municipal da Assistência Social responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.

**Art. 3** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 19 de fevereiro de 2024.

Crelia de Souza Carissimi  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS